

CONTRATO Nº. 07/2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 09.058.708/0001-78, estabelecida à RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50 - FORQUILHINHAS - SÃO JOSÉ - SC, CEP: 88.106-690, I.E. 25549307-0, FONE: (48) 3357-1865 / 32598798 e-mail: fratellisc9@gmail.com representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 057/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 150/2017 (PROTOCOLO Nº 28438/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PORTA-CRACHÁ**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do MP

Elemento: 3390-30–Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pela entrega do objeto abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	PORTA CRACHÁ em PVC rígido transparente, com furo para presilha nas posições vertical e horizontal. Medidas: 55m x 86mm.	Mares / Conjugado	Unid.	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
Valor Total: Seiscentos e oitenta reais.						R\$ 680,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Banco do Brasil, Agência nº 2638-7, Conta Corrente nº

33700-5, após o recebimento definitivo do objeto efetivamente solicitado e entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no **prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato;

8.1.1. A entrega dos produtos será no Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Administração de Pessoal – Rua João Diogo, nº. 100 – 2º andar - Cidade Velha – Belém – Pará – CEP: 66015-160, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita pela empresa através de empregado credenciado, ou, caso a empresa não tenha sede/filial em Belém, deverá ser realizada através de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos e/ou empresas transportadoras.

8.1.3. Os custos decorrentes dos serviços de entrega expressa são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA adequar o texto informado às medidas do cordão, de acordo com os padrões e formatações indicadas neste instrumento.

4.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos produtos (defeito de fabricação) ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados da comunicação pela fiscalização, devendo ser especificado os motivos de devolução dos cordões e porta-crachás e os ajustes necessários, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada dos produtos ou da parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

4.4. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato do recebimento do material, representado pela conferência da quantidade, modelo/padrão/texto e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, conforme disposto nos itens 4.3;

b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

4.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, devendo sua entrega ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da notificação, apresentada a devida comprovação de envio, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.6. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.7. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

4.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.9. A justificativa com a solicitação de prorrogação do prazo para a entrega dos produtos deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao termo final do prazo de entrega dos produtos, ficando a critério da Administração Superior a sua aceitação.

4.10. Os materiais especificados neste instrumento deverão ser garantidos pela CONTRATADA por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE, contra defeitos de fabricação e impropriedade;

4.11. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos; terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade; será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias; a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das

especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.9. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.13. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

11.2.13.1. A vedação do item 11.2.13 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.13.2. A vedação do item 11.2.13 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.13.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;

II. Entrega do objeto;

III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15%, sobre o valor **do contrato**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial

III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor **de contrato**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 29 de Janeiro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

FRATELLI COMERCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP

Contratada

Testemunhas:

1. Rafael Sampaio
RG: 7304491-5 DS/PA

2. Dayr Sampaio Belo
RG: 49.89.377-PC/PA

documentação de qualificação técnica, respectivamente, titular e suplente, em substituição aos servidores ALLEN KENTO ARIMOTO e VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE, designados pela Portaria nº. 7272/2017-MP/PGJ de 31/10/2017.
PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de janeiro de 2016.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 274213

CONTRATO
Nº. DO CONTRATO: 007/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ E EQUIP. EIRELI-EPP.
Objeto: Aquisição de Porta-Crachá.
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: 31/01/2018 a 30/06/2018.
Valor Global: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8331.
Elemento de despesa: 3390-30.
Fonte de Recurso: 0101-Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274218

Nº. DO CONTRATO: 006/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP.
Objeto: Aquisição de Cordão para crachá.
Data da Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: 31/01/2018 a 30/06/2018.
Valor Global: R\$ 6.550,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8331.
Elemento de despesa: 3390-30.
Fonte de Recurso: 0101-Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274187

Nº. DO CONTRATO: 004/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VERY TECNOLOGIA LTDA - EPP (CNPJ nº. 26.086.569/0001-05)
Objeto: Aquisição de Subscrições de Softwares
Data da Assinatura: 29/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 30/03/2018
Valor Global: R\$ 1.716.117,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, cento e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;
Elemento: 3390-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0301 - Recursos Ordinários.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 274170

Nº. DO CONTRATO: 005/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. - ME, (CNPJ nº. 08.225.576/0001-69)
Objeto: Treinamentos RED HAT
Data da Assinatura: 29/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 30/08/2018
Valor Global: R\$ 192.999,94 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;
Elemento: 3390-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0301 - Recursos Ordinários.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 274174

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2015-MP/PA
Nº DO TERMO ADITIVO: 3

Nº DO CONTRATO: 006/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ nº 05.388.674/0002-00)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30/01/2018.
Vigência do Aditamento: 20/02/2018 a 19/02/2019.
Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 6.
NÚM. DO CONTRATO: 071/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CAP ENGENHARIA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de obra para ampliação das instalações físicas da Promotoria de Justiça de Castanhal/PA. Prorrogação dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, com consequente reforço de sua garantia, e acréscimo ao valor global do Contrato.
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Vigência do Aditamento: 30/04/2018 a 26/10/2018.
Total do acréscimo ao valor global do Contrato: R\$ 369.806,40 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público.
Elemento de despesa: 4490-51 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Reajuste do valor contratual (DOE 06/05/2016).
2º TA: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 29/06/2016).
3º TA: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 03/11/2016).
4º TA: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 04/04/2017).
5º TA: Reajuste do valor contratual (DOE 19/05/2017).

Protocolo: 274306

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR

003/2016-MP/PA

Nº DO TERMO ADITIVO: 3

Nº DO CONTRATO: 003/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SPEEDNET LTDA-EPP (CNPJ nº 17.574.884/0001-90)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30/01/2018.
Vigência do Aditamento: 04/02/2018 a 03/01/2019.
Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.092.1434.8326 - Gestão de tecnologia da Informação do Ministério Público.
Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274179

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 005/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos médicos e odontológicos, com instalação do equipamento odontológico completo, para uso no Departamento Médico Odontológico do MP-PA.
Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 15/02/2018.
Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO LOCAL
Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;
Elemento: 4490-52 - Equipamentos e material permanente.
Fonte: 0101 - Recursos Ordinário
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 050/2017-MP/PA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos em imóveis do Ministério Público do Estado do Pará nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Barcarena, Capanema, Parauapebas, Redenção e Tucuruí.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 09/2017-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 050/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 5907/2017-MP/PGJ, de 11/11/2017, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:
CNPJ: 19.998.816/0001-84 - JHF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ITEM 4 - VALOR MENSAL: R\$ 2.891,61 - VALOR TOTAL: R\$ 69.398,64
ITEM 6 - VALOR MENSAL: R\$ 8.333,31 - VALOR TOTAL: R\$ 199.999,44.
OBS.: Os itens 1, 2, 3, 5 e 7 estão em análise.
Encaminhei-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
Belém(PA), 30 de janeiro de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 274473

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NÚM. DO CONTRATO: 032/2014-MP/PA.
NÚM. DO APOSTILAMENTO: 4.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI- EPP.
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Justificativa: Desvinculação do nome da Promotora de Justiça, Dra. ADRIANA PASSOS FERREIRA, da Cláusula 15ª (décima quinta) do Contrato nº 032/2014-MP/PA, em que consta como fiscal, em caso de impedimentos do servidor RAFAEL MARTINS FERREIRA, com a sua consequente substituição pelo servidor ANDRÉ DA SILVA CARDOSO.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 274230

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2017-MP/PA/PJBB

O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instauração do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 010/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila de Areial, localizado na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 07 de novembro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274251

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2017-MP/PA/PJBB

O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instauração do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 011/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila de Placas, localizado na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 07 de novembro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274247

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2017-MP/PA/PJBB

O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instauração do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 013/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila de Mojuzinho, localizado na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 09 de novembro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274239

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2017-MP/PA/PJBB

O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instauração do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 006/2017-MP/PA/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco
ASSUNTO: Procedimento instaurado visando buscar a regularização e promoção de melhorias das condições de prestação do serviço público de saúde realizado pelo Poder Executivo desta Unidade da Federação relativo à epígrafa Unidade de Saúde - Posto de Saúde (seu efetivo e eficaz funcionamento) e destinado à comunidade da Vila do Km 22, localizado na Zona Rural deste Município.
Breu Branco, 26 de outubro de 2017.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo: 274193

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2017-MP/PA/PJBB

O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instauração do Procedimento Preliminar Administrativo que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PPA Nº 012/2017-MP/PA/PJBB